

Lei nº. 389/2010,

Tocantínia - To, 22 de dezembro de 2.010.

Autoriza o repasse mensal de valor ao fundo Municipal de saúde de Tocantínia – To, destinado ao custeio do serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 no Município, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a fazer o repasse o mensal do valor de R\$3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais) para o fundo Municipal de Saúde de Tocantínia, o qual é baseado em estimativa do Ministério da Saúde, formalizada por meio da Portaria GM nº. 1.864/2006, art. 4º.

Art. 2º. Os valores do repasse são destinados ao custeio operacional do serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 a ser implantado no município, visando o atendimento de urgência e emergência de usuários do seu Sistema Único de Saúde, por meio de ambulância a ser utilizada como unidade básica – USB e unidade avançada- USA.

Art. 3º. O custeio a que se refere o artigo antecedente abrange as despesas com a manutenção preventiva e corretiva do veículo ambulância e dos equipamentos de atendimento nele instalados, bem como a toda e qualquer despesa que esteja relacionada ao SAMU.

Art. 4º. As despesas decorrentes do repasse mensal autorizado por esta Lei correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria municipal de saúde.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins aos 22 dias do mês de dezembro de 2010.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito Municipal